

LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 109 da Lei Complementar nº 531/2002.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

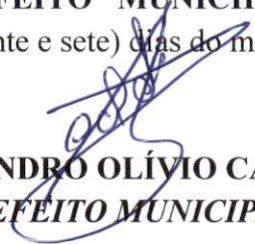
Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 109 da Lei Complementar nº 531/2002.

“Art. 109.....

Parágrafo único. Após a identificação do pagamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis pelo fisco, este promoverá de ofício a inscrição do nome do contribuinte no cadastro imobiliário municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL